



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

Estabelece procedimentos e critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a Carreira do Magistério Superior no Campus Universitário de Altamira.

A COORDENADORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e atendendo ao disposto na Resolução do CONSEPE, n.º N. 4.959, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 e em cumprimento à decisão do Conselho do Campus, em sessão realizada no dia 19 DE MARÇO DE 2018, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Pará (UFPA), dar-se-á mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e de Títulos e ocorrerá conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá conforme a legislação vigente e de acordo com Resolução específica do CONSEPE.

Art.2. Para elaboração do Plano de Concurso, o Conselho do Campus de Altamira homologará uma Comissão constituída por 3 (três) membros com competência na área do Concurso, indicada pela Subunidade interessada.

Art.3. A condução do concurso será realizada por uma Comissão Examinadora, de acordo com o disposto nos artigos 9 e 10, do Capítulo III da Resolução nº 4959 de 15 de setembro de 2017.

Art. 4. Os concursos Públicos às Carreiras do Magistério Superior de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

d) Prova de Memorial.

II – Segunda Etapa:

a) Julgamento de Títulos.

TÍTULO II
DOS VALORES ATRIBUIDOS ÀS PROVAS E AO JULGAMENTO DE TÍTULOS
CAPÍTULO I
PROVA ESCRITA

Art. 5. A Prova Escrita será obrigatoriamente dissertativa.

§ 1º A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital de Concurso e terá a duração de até 4 (quatro) horas, observado o seguinte:

I – a Prova Escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item;

II – a leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados conforme cronograma pré-estabelecido;

III – a avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados e a valoração a ser conferida a cada um deles é estabelecida como segue:

a) forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (dois pontos);

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (seis pontos);

c) linguagem: uso adequado da terminologia própria ou técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (dois pontos).

§ 2º. O Item sorteado na Prova Escrita não será novamente inserido no sorteio da Prova Didática.

CAPÍTULO II
DA PROVA DIDÁTICA

Art. 6. A Prova Didática consistirá em aula ministrada pelo candidato de um item sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao início da sessão, de uma lista contida no Plano de Concurso de, no mínimo 10 (dez) e no máximo de 15 (quinze) itens, relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Plano e Edital do Concurso.

§ 1º A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, cuja ponderação e pontuação de cada critério é estabelecida como segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

- a) o planejamento, a organização e a clareza da aula (quatro pontos);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (seis pontos).

§ 2º Os critérios de avaliação e a valoração acima discriminados estão definidos no anexo II.

§ 3º Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de Prova.

- a. Primeiramente será sorteada a ordem dos candidatos para realização da prova, e por conseguinte será determinada a data da apresentação;
- b. O tema definido a cada 24 horas não será excluído para o próximo sorteio.

§ 4º Antes do início da Prova Didática, os candidatos inscritos, deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula, a despeito do momento de apresentação de cada candidato.

§ 5º A Prova Didática será realizada em sessão pública, deverá ser gravada em áudio ou audiovisual para efeito de registro, e terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 6º O tempo de duração da prova é baliza de avaliação, por si só, não se constitui em objeto de eliminação do candidato.

Art. 7. O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição e solicitados em tempo hábil.

CAPÍTULO III DA PROVA PRÁTICA

Art. 8. A Prova Prática, se houver, constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedada a presença de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 1.º No caso de Prova de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas;

§ 2.º A metodologia de aferição para avaliação do candidato, critérios e valoração serão seguidos de acordo com a Tabela de Pontuação, “Anexo III” desta Resolução.

CAPÍTULO IV DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 9. O Memorial, apresentado em 3 (três) vias, deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II – descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III – plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 10. A defesa do Memorial será realizada em sessão pública, vedada a presença de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

§ 1º A defesa do Memorial constará de apresentação seguida de arguição e deverá ser gravada, pela banca, em áudio ou audiovisual, para efeito de registro e avaliação.

§ 2º A apresentação do Memorial pelo candidato terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 3º O tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato.

§ 4º O tempo para arguição e resposta ao Memorial será definido pela Comissão Examinadora.

Art. 11. A Comissão Examinadora deverá considerar na Prova de Memorial os seguintes aspectos:

I – domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;

II – consistência teórica, formativa e prática;

III – extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;

IV – pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;

V – dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artística, quando aplicável;

VI – participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias;

VII – participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

VIII – avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial.

Parágrafo Único. A valoração dos aspectos de que trata o caput deste artigo está definida na Tabela de Pontuação, “Anexo IV” desta Resolução.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO DE TÍTULOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

Art. 12. Concluída a Prova de Títulos, o candidato deverá apresentar seu *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e a Comissão Examinadora julgará os seguintes Grupos de Atividades e seus respectivos pesos:

I - Grupo I - Formação Acadêmica: peso 3 (três);

II- Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural dos últimos 5 (cinco) anos: peso 3 (três);

III - Grupo III – Atividades Didáticas: peso 3 (três);

IV - Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas: peso 1,0 (um).

§ 1º As atividades e as pontuações a serem consideradas nos Grupos de Atividades I, II, III, e IV acima descritos, com seus respectivos pesos, estão estabelecidas na Tabela de Pontuação, “Anexo V”, desta Resolução do Órgão Colegiado da Unidade, e o cálculo final deve expressar a equivalência da pontuação de 0 a 10.

§ 2º O cálculo para a pontuação dos títulos será discriminada conforme a fórmula a seguir, para cada grupo de atividades da prova de títulos:

$$P = \frac{P_p \times \sum P_c}{P_m}$$

P_m

P= Pontuação do grupo P_p= Peso ponderado

$\sum P_c$ = Soma da pontuação do candidato

P_m= Pontuação Máxima

§ 3º Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos candidatos.

§ 4º Caso o candidato não possua a formação requerida será atribuída a pontuação zero (0), neste item.

TÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art.13. Cada examinador deverá atribuir uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) no exame de cada Prova.

§ 1º Será considerado aprovado na Prova Objetiva, quando houver, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta) da pontuação.

§ 2º A pontuação do candidato em cada Prova da Primeira Etapa será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores, considerada uma casa decimal, sendo que a média mínima



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

para aprovação em cada Prova será 7 (sete).

§ 3º Atendido o disposto no parágrafo anterior, será aprovado no Concurso o candidato que obtiver na Primeira Etapa aprovação em todas as provas.

§ 4º A nota final do candidato será calculada como a média aritmética simples das notas da Primeira e Segunda Etapas.

§ 5º A classificação dos aprovados no Concurso será em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados estabelecido pela legislação vigente.

§ 6º A nota de cada Prova e das Etapas será publicada nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso, bem como o resultado final do Concurso.

Art. 14. O Relatório Final do Concurso, assinado por todos os membros da Comissão Examinadora, deverá conter:

- I** – Ata de cada Etapa do Concurso, contendo as notas individuais de cada Prova e as médias obtidas por cada candidato, acompanhada de toda a documentação referente ao Concurso;
- II** – Lista de frequência assinada pelo (s) candidato (s) e pela Comissão Examinadora de cada Prova da Primeira Etapa, bem como dos sorteios;
- III** – Classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente.

Art. 15. O presidente da Comissão Examinadora encaminhará ao dirigente da Unidade interessada o Relatório Final, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o término da última prova.

Parágrafo Único. O dirigente da Unidade submeterá o Relatório da Comissão Examinadora ao Órgão Colegiado respectivo para análise e homologação por maioria dos membros presentes na reunião, sendo que o Relatório somente poderá ser recusado em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso.

Art. 16. O resultado do Concurso será analisado e homologado, ou não, pelo Conselho do Campus e encaminhado à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) para as providências cabíveis, e publicar no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados e classificados de acordo com a legislação vigente, de acordo com a Resolução Nº 4.959 – CONSEPE, de 15.09.2017;

Art. 17. Em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I** - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01.10.2003;
- II** - maior média na Prova Didática;
- III** - maior média na Prova Escrita;
- IV** - maior média na Prova Prática, se houver;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

- V - maior média na defesa de Memorial;
- VI - maior pontuação no Julgamento de Títulos;
- VII - maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- VIII - persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho do Campus Universitário de Altamira, em primeira instância.

Art. 19. Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes e inseparáveis da presente Resolução.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Campus de Altamira, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a **RESOLUÇÃO Nº 01, 02 de dezembro de 2014.**

Coordenação do Campus Universitário de Altamira, em 19 de março de 2018.

Prof.^a Dr.^a Maria Ivonete Coutinho da Silva

Coordenadora

Presidente do Conselho do Campus de Altamira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. FORMA: (2,0)	
Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,0
Conclusão	0,5
2. CONTEÚDO E DESEMPENHO (6,0)	
2.1. Organização	1,0
2.2. Coerência	1,0
2.3. Clareza ao desenvolver as ideias	1,0
2.4. Extensão: visão do tema em aspecto amplo e específico	1,0
2.5. Atualização (aspectos históricos e atuais do tema, autores e realidade)	1,0
2.6. Profundidade: associação de citações, realidade e interpretação do candidato	1,0
3. LINGUAGEM E REFERÊNCIAS (2,0)	
3.1. Uso adequado da terminologia técnica e apropriada	0,5
3.2. Propriedade: rigor e precisão no emprego das palavras	0,5
3.3. Clareza, precisão e correção gramatical	0,5
3.4. Citações apropriadas e bem desenvolvidas	0,5
TOTAL	10,00

AVALIADOR (A): _____ NOTA: _____

CONCEITO: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A CLAREZA DA AULA (4,0)	
1.1 Plano de aula contém todos os itens necessários (identificação, objetivos, conteúdo, metodologia, instrumentos, avaliação e referências)	0,5
1.2 Organização: sequência lógica e coerência entre os itens propostos no plano de aula e na apresentação.	0,5
1.3 Recursos didáticos: adequação ao conteúdo e objetivos delineados no plano de aula	1,0
1.4 Capacidade de comunicação: dicção, uso de voz e movimentação adequada	0,5
1.5 Objetivos propostos: relação entre o desenvolvimento do conteúdo e o alcance dos objetivos conforme o plano de aula	1,0
1.6 Uso adequado do tempo	0,5
2. EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO (6,0)	
2.1 Domínio e apresentação do conteúdo: segurança, lógica e aprofundamento atualizado	1,5
2.2 Síntese do conteúdo: relevância dos aspectos principais e visão integrada do assunto	1,5
2.3 Atualização, adequação e clareza em relação ao tema abordado	1,5
2.4 Evidencia o conhecimento da bibliografia pertinente	1,5
TOTAL	10,0

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ CONCEITO: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DE PRÁTICA

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

I - Atendimento ao Paciente

Critérios para avaliação	Pontuação Máxima
1. Preparação do paciente e/ou ambiente pré e pós procedimentos	2.0
2. Planejamento e organização do material necessário para execução do procedimento	2.0
3. Utilização das medidas de biossegurança	2.0
4. Observação da sequência lógica para a execução do procedimento de acordo com os princípios científicos	2.0
5. Anotações no prontuário do paciente após procedimento e/ou elaboração de laudos e/ou elaboração de relatórios	2.0
TOTAL	10.0

II. Apresentação e Defesa de um Projeto

Critérios para avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação e coerência entre objetivos e metodologia da proposta	2.0
2. Viabilidade de aplicação do projeto	2.0
3. Domínio e segurança do tema proposto	2.0
4. Aspectos legais e éticos do projeto	2.0
5. Atendimento imediato ao questionamento quando solicitado pela banca examinadora	2.0
TOTAL	10.0

III. Experimento, Demonstração ou e execução de Métodos e Técnicas específicas

Critérios para avaliação	Pontuação Máxima
1. Fundamentação da técnica	3.0
2. Metodologia	3.0
3. Interpretação dos resultados	4.0
TOTAL	10.0

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ CONCEITO: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROVA DE MEMORIAL

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso;	1,0
II – consistência teórica, formativa e prática;	1,0
III – extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso;	1,0
IV – pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	1,0
V – dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artística, quando aplicável;	1,0
VI – participação do candidato em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias;	1,0
VII – participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;	1,0
VIII – avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial.	3,0
Total	10,0

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ **CONCEITO:** _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

ÁREA DO CONCURSO/FAC.: _____

TEMA: _____

CANDIDATO: _____

DATA: _____

GRUPO 1 – TÍTULOS ACADÊMICOS:	Pontos
1. Titulação exigida no concurso: Peso ponderado 3,0	
Pontuar unicamente a maior titulação apresentada pelo candidato (Res. 4959/2017 - CONSEPE)	
GRADUADO COM ESPECIALIZAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL: Peso Ponderado 3,0	
Pontuação máxima no grupo: 200 pontos	
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 120 pontos)	
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	20
Autoria de livro especializado (Edição nacional)	15
Autoria de livro especializado (Edição local).	10
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	15
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional)	10
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição local)	5
Organização de livro especializado (Edição internacional).	15
Organização de livro especializado (nacional).	10
Organização de livro especializado (Edição local)	5
Artigo em periódico com classificação Qualis A1	20
Artigo em periódico com classificação Qualis A2	18
Artigo em periódico com classificação Qualis B1	15
Artigo em periódico com classificação Qualis B2	12
Artigo em periódico com classificação Qualis B3	8
Artigo em periódico com classificação Qualis B4	7
Artigo em periódico com classificação Qualis B5	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

Artigo não indexado	3
Participação no corpo editorial de periódicos com classificação “Qualis” (CAPES) em meio eletrônico ou impresso (máximo de 5 participações)	10
Revisor/avaliador de revista internacional (máximo de 3 revisões/avaliações)	15
Revisor/avaliador de revista nacional (máximo de 3 revisões/avaliações)	10
Revisor/avaliador de revista regional (máximo de 3 revisões/avaliações)	5
Trabalho completo em anais de congresso internacional (máximo de 15 trabalhos)	15
Trabalho completo em anais de congresso nacional (máximo de 15 trabalhos)	10
Trabalho completo publicados em anais de eventos regional/estadual (máximo de 15 trabalhos)	10
Trabalho completo publicados em anais de eventos local (máximo de 15 trabalhos)	5
Resumo de trabalho publicado em evento internacional com ou sem apresentação (máximo de 10 resumos)	7
Resumo de trabalho publicado em evento nacional com ou sem apresentação (máximo de 10 resumos)	5
Resumo de trabalho publicado em evento regional ou local com ou sem apresentação (máximo de 10 resumos)	3
Resumo expandido de trabalho publicado em evento internacional (máximo de 10 resumos)	7
Resumo expandido de trabalho publicado em evento nacional (máximo de 10 resumos)	5
Resumo expandido de trabalho publicado em evento local com apresentação (máximo de 10 resumos)	5
Artigo publicado ou aceito para publicação de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional e nacional (máximo de 7 artigos)	5
Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional, nacional ou local (máximo de 10 artigos)	5
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e/ou internacionais (máximo de 7 apresentações)	3
Apresentação de trabalhos em eventos científicos regionais e/ou locais (máximo de 7 apresentações)	2
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso (máximo de 7 participações)	7
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso (máximo de 7 participações)	5
Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários, cursos e oficinas ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor, na área do concurso (máximo de 10 participações)	3
Premiação em eventos científicos internacionais	3
Premiação em eventos científicos nacionais	2
Premiação em eventos científicos locais	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

2.2 – PROJETOS DE PESQUISA (máximo 50 pontos)	
Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (máximo de 5 coordenações)	10
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento (máximo de 5 participações)	5
Coordenação de projetos de pesquisa sem fomento (máximo de 5 coordenações)	5
Participação em projetos de pesquisa sem fomento (máximo de 5 participações)	2
2.3 – PRODUÇÃO ARTÍSTICA (máximo 50 pontos)	
Composição musical (Gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20
Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação)	20
Direção de espetáculos (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16
Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	12
Cenário/figurino (com registro e/ou divulgação)	12
Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação)	12
Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	10
Apresentação em rádio ou tv (com registro e/ou divulgação)	10
Arranjo musical (Gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	10
2.4 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (máximo 50 pontos)	
Patentes (máximo de 2 patentes)	15
Direitos autorais (máximo de 2 direitos autorais)	15
Confecção e/ou construção de aerofotogramas, mapas, maquetes, protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica) (máximo de 4 confecções e/ou construções)	5
Produção de software/vídeo aprovado (máximo de 2 produções)	5
Construção de sites didáticos aprovados (máximo de 2 construções)	5
Relatório de pesquisa (máximo de 3 relatórios)	4
Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados publicados (máximo de 1 elaboração)	4
Cartilha/apostilas aprovadas (máximo de 2 cartilhas/apostilas)	3
2.5 – PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO (máximo de 50 pontos)	
Coordenação de projeto de extensão aprovados com fomento (máximo de 5 coordenações)	10
Participação em projeto de extensão aprovados com fomento (máximo de 5 participações)	5
Coordenação de projeto de extensão aprovados sem fomento (máximo de 5 coordenações)	5
Participação em projeto de extensão aprovados sem fomento (máximo de 5 participações)	2
Assessoria/consultoria (máximo de 2 assessorias/consultorias)	2
Estágios com carga horária mínima de 40 horas, devidamente comprovado (nos últimos três anos) (máximo de 2 estágios)	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

2.6. PRODUÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO (máximo de 50 pontos)	
Coordenação de projeto de ensino aprovados com fomento (máximo de 5 coordenações)	10
Participação em projeto de ensino aprovados com fomento (máximo de 5 participações)	5
Coordenação de projeto de ensino aprovados sem fomento (máximo de 5 coordenações)	5
Participação em projeto de ensino aprovados sem fomento (máximo de 5 participações)	2
2.7 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (máximo de 50 pontos)	
Coordenação de eventos científicos internacionais (máximo de 5 coordenações)	7
Coordenação de eventos científicos nacionais (máximo de 5 coordenações)	5
Coordenação de eventos científicos regionais ou locais (máximo de 5 coordenações)	3
Membro de comissão organizadora de eventos científicos internacionais e nacionais (máximo de 2 comissões)	3
Membro de comissão organizadora de eventos científicos locais (máximo de 2 comissões)	1
GRUPO 3 – ATIVIDADES DIDÁTICAS: Peso Ponderado 3,0	
Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 80 pontos	
I – Docência em pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>, graduação, dissertação de mestrado ou tese de doutorado orientadas e defendidas, trabalho de conclusão de curso de especialização e graduação, e iniciação científica:	
1. Magistério superior	
1.1. Pós-graduação	
Em disciplinas na área do concurso, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 5 disciplinas)	10
Em disciplinas de outras áreas, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 2 disciplinas)	5
1.2. Graduação	
Em disciplinas na área do concurso, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 15 disciplinas)	10
Em disciplinas de outras áreas, com carga horária mínima de 30 horas (máximo de 5 disciplinas)	5
2. Magistério do Ensino Básico	
Tempo de atuação no ensino básico em disciplinas na área do concurso, com tempo mínimo de um semestre (10 pontos por semestre)	10
Tempo de atuação no ensino básico em disciplinas de outras áreas, com o tempo mínimo de um semestre (5 pontos por semestre)	5
3. Orientações	
3.1. Teses (máximo de 5 Dissertações e Teses)	10
3.2. Dissertações (máximo de 5 Dissertações e Teses)	7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA

RESOLUÇÃO Nº 001, 19 DE MARÇO DE 2018

3.3. Trabalhos de Conclusão de Curso ou Monografias de Especialização concluída (máximo de 20 trabalhos)	5
3.4. Discentes em projetos de iniciação científica, extensão ou ensino, com bolsa (máximo de 20 orientações, no mínimo de seis meses)	5
3.5. Discentes em projetos de iniciação científica, extensão ou ensino, voluntário (máximo de 20 orientações, no mínimo de seis meses)	3
GRUPO 4 – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS: Peso Ponderado 1,0	
Pontuação máxima no grupo (o valor excedente não será considerado): 65 pontos	
I - Exercício de cargo, função e atividade profissional, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe	
Na área do concurso (máximo de 3)	10
Em outras áreas (máximo de 2)	5
II - Títulos conferidos por entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como filiação comprovada e atualizada a entidades científicas	
Na área do concurso (máximo de 3)	5
Em outras áreas (máximo de 2)	4
III - Outros títulos, que demonstram atuação profissional em outras áreas e na comunidade	
Na área do concurso (máximo de 2)	4
Em outras áreas (máximo de 2)	2
IV - Participação em Comissões Julgadoras	
Bancas de Dissertações e Teses (máximo de 2 bancas)	4
Bancas de TCC's e Monografias (máximo de 10 bancas)	3
Bancas de Concursos Públicos para Docentes (máximo de 4 bancas)	2
Outras comissões julgadoras de caráter científico e cultural (máximo de 2 outras comissões)	2

AVALIADOR (A): _____

NOTA: _____ **CONCEITO:** _____